

-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABG/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 409/96.2TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Cláudio Nassif, filho de Alcione Fernandes Nassif e de Ivone Weech Nassif, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Fevereiro de 1965, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 16146390, com domicílio na Praceta Florbela Espanca, 1.8.º b, Carnaxide, 2790-070 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Março de 1996, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABH/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/02.1TAVVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Fátima Cristina Silva Oliveira Gomes, filha de Manuel Maria Oliveira Gomes e de Maria de Fátima, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Junho de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10565168 e da segurança social n.º 115390084, com domicílio na Rua Álvaro Tavares, Lote 29, rés-do-chão, frente, Pinhal Novo, 2955 Pinhal Novo, ou Aceiro do Marcolino, 6604 Venda do Alcaide, Pinhal Novo ou Rua Casa do Povo, 36-1.º E, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABI/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 499/03.3PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Figueira de Amaral, filho de José Martins de Amaral e de Isabel Caldeira Marques Figueira de Amaral, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1973, solteiro, Pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 10347001, com domicílio na Rua do Comércio, 322, Bairro da Castelhana, 2685 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristiana Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABJ/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/04.7PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Alexandre Lopes Monteiro, filho de Adriano Vieira Monteiro e de Palmira Lopes Barbosa, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13566773, com domicílio na Rua Mouzinho de Albuquerque, 3, rés-do-chão direito, Paivas, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristiana Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABL/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1395/99.2PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Zacarias Furtado Nico, filho de Ricardo Ambrósio Nico e de Daguberta Furtado Culembe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 5 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16124901, com domicílio na Rua 25 de Abril, Lote 10-3.º, direito, Quinta de Vale de Chicharos, Fogueteiro, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABM/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 585/02.7PCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Silva, filho de Luisa Sá, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Julho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16137618, com domicílio no Bairro Dias, Alto da Pina, junto ao moinho 9, 2900 Setúbal ou Praceta Professor Hernâni Cidade, Lote 3, 1.º G, 2910 Setúbal ou Praceta José Leite de Vasconcelos, Lote 3, 1.º G 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou